



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 87770 /2023

Requerentes: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação

Assunto: Encaminhamento da Minuta Final e documentos referentes a revisão do Código Municipal de Obras

À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Em continuidade aos trabalhos do processo de revisão das Leis específicas do PDML, previsto no cronograma relacionado ao Código Municipal de Obras, anexamos os documentos referentes ao texto compilado com a **Minuta Final da Lei** (10549829), acompanhado do **Caderno Técnico** (10558963).

Em relação às propostas recebidas pela ETM desta SMOP, relacionadas em anexo neste atual processo SEI, apresentamos as considerações a respeito, referentes a aceitação ou manifestação contrária, justificadas a seguir:

PROPOSTA 01

Proponente: João Alberto Verçosa Silva

Entidade/Segmento: Secretário Municipal de Obras

Síntese da proposta ou Contribuição: Adicionar demais usos comerciais ao Art. 116 - "VII. Os bares..."

Fundamentação (Justificativa) apresentada: (10256266)

Considerações da SMOP:

Preliminarmente informamos que após as adequações sequenciais no texto legislativo, a sugestão recebida está apresentada no texto final da Minuta, através do Art. 104. Mediante as proposições realizadas, e por determinação superior, a proposta está incorporada de maneira integral na versão final da Minuta apresentada.

PROPOSTA 02

Proponente: Matheus Borges Chaves

Entidade/Segmento: Gerência de Orçamento de Obras - Diretoria de Projetos - SMOP

Síntese da proposta ou Contribuição: Inclusão de parágrafo único no Artigo 111 excetuando dessa regra as obras públicas.

Fundamentação (Justificativa) apresentada: (10541244)

Considerações da SMOP:

Em atendimento às revisões ocorridas na NBR 9050, promovidas pela ABNT, em referência à padronização de Calçadas no município, informamos que o texto apresentado nesta Minuta Final, em conjunto com a Diretoria de Projetos do IPPUL, encontra-se revisto integralmente. Especificamente ao ponto abordado na proposta acima, complementamos que as referências dimensionais fixadas na lei vigente (lei 11.381/2011) foram suprimidas. As especificações atuais de acessibilidade, estarão apresentadas detalhadamente através do Manual de Calçadas do Município, a ser elaborado pelo executivo com a participação IPPUL-SMOP.

PROPOSTA 03**Proponente:** ACESF**Entidade/Segmento:** Secretaria Municipal**Síntese da proposta ou Contribuição:** Revisão dos Tópicos envolvendo os parâmetros construtivos para Cemitérios**Fundamentação (Justificativa) apresentada:** (10541248)**Considerações da SMOP:**

Através do Art. 175 do texto final da Minuta, em conformidade as orientações repassada pela Secretaria demandante, informamos que os regramentos existentes no atual Código de Obras (Lei 11.381/2011), foram suprimidos do contexto da atual Minuta, por também entendermos que estes, deverão fazer parte de Legislação específica, sob responsabilidade da ACESF.

PROPOSTA 04**Proponente:** Rubens Ventura**Entidade/Segmento:** Sociedade Civil / Associação de Bairro**Síntese da proposta ou Contribuição:** Utilização e instalação de Containers**Fundamentação (Justificativa) apresentada:** (10541225)**Considerações da SMOP:**

Em relação a proposta apresentada pelo munícipe, e, em conformidade ao conteúdo apresentado por esta ETM SMOP, através da 7ª Audiência Pública em 20/05/2023, informamos que a proposta recebida está incorporada ao texto da Minuta (Art. 65 e Art. 66), tendo em vista apresentar concordância com os procedimentos já adotados pela Diretoria de Aprovação de Projetos.

PROPOSTA 05**Proponente:** Mariza Pissinati**Entidade/Segmento:** Secretaria do Ambiente**Síntese da proposta ou Contribuição:** Correção no Art. 34 par. 5º e no Art. 145.**Fundamentação (Justificativa) apresentada:** (10541254)**Considerações da SMOP:**

Preliminarmente, informamos que após as adequações sequenciais no texto final, a sugestão recebida está apresentada no texto final da Minuta, através do Art. 132 e Art. 133.

Em relação a sugestão de substituição das nomenclaturas, e a contribuição dada para a acomodação de resíduos nas edificações, informamos que as propostas foram aceitas, e, incorporadas na presente minuta.

PROPOSTA 06

Proponente: Susana Defende Gomes

Entidade/Segmento: AGRO TETTUS I - Pet Shop e Clínica Veterinária

Síntese da proposta ou Contribuição: Regulamentação da Área de Recuo, como Precária

Fundamentação (Justificativa) apresentada: (10367026)

Considerações da SMOP:

Conforme abordado na proposta 01, no contexto geral da presente minuta, foram introduzidas proposições para se ampliar a possibilidade de utilização dos recuos nas edificações comerciais em todo município, mediante aos critérios estabelecidos nesta revisão. Ainda sim, conforme explanado no texto proposto, complementamos que as edificações realizadas à revelia da lei, e de forma clandestina, permanecerão passíveis às sanções administrativas, em conformidade as previsões também revistas nesta revisão do Código Municipal de Obras.

PROPOSTA 07

Proponente: Célia Oliveira Souza Catussi

Entidade/Segmento: SINDUSCON PR Norte

Síntese da proposta ou Contribuição: Revisão geral no Texto da Minuta

Fundamentação (Justificativa) apresentada: (10378188)

Considerações da SMOP:

Em relação às considerações dos percentuais de área e lazer, informamos que as proposições foram aceitas na presente minuta, tendo em vista que foram igualmente solicitadas pelo IPPUL, na compatibilização com as propostas e estudos presentes para a Lei de uso e Ocupação do Solo.

Em relação as disposições transitórias, serão respeitados (em requerimentos futuros) os direitos adquiridos através dos procedimentos aprovados na vigência da atual legislação. Porém apontamos na transição legislativa, a previsão de mecanismo para a conclusão e encerramento dos procedimentos administrativos paralisados e não solucionados na vigência da atual legislação. A propositura apresentada através do Art. 202 da presente minuta, tem por finalidade, estabelecer um marco limite para o encerramento e conclusão dos procedimentos, de forma a não se perpetuar a aplicação da legislação anterior, aos requerimentos ainda tramitados pelo órgão municipal.

PROPOSTA 08

Proponente: IPPUL

Entidade/Segmento: IPPUL

Síntese da proposta ou Contribuição: Contribuições de revisão geral ao texto da Minuta

Fundamentação (Justificativa) apresentada: (10365989)

Considerações da SMOP:

Em relação às proposições encaminhadas pelo IPPUL, informamos que as adequações e correções pontuais em terminologias, ou, compatibilizações em relação a lei de uso e Ocupação, foram aceitas e incorporadas ao texto final da minuta (fazendo-se pequenas adequações textuais).

Em relação ao contexto das recomendações propostas, que não foram acatadas nesta fase de revisão, apontamos a seguinte consideração:

- ANEXO IV - TABELA 4 – REQUISITOS DE ÁREAS PARA DESEMBARQUE E DESCARGA:

Mediante o entendimento desta Equipe Técnica SMOP, consideramos que o regramento para a exigência Carga e Descarga, assim como para a Área de Embarque e Desembarque, estão diretamente vinculadas aos **usos das edificações** (que atualmente através da Lei 12.236/2015, compõem o Anexo III, conjuntamente a previsão mínima de atendimento para as vagas de estacionamento). Desta forma, identificamos que as matérias correspondentes a organização do trânsito de veículos às edificações, para uma melhor aplicação, deverão ser representadas nesta revisão, compondo uma tabela única.

Em relação a adequação da proposição de revisão do Anexo III, esperamos contribuir e participar junto da ETM IPPUL, nos apontamentos e definições, contribuindo com a experiência adquirida pela equipe da SMOP-DAP, no licenciamento das edificações no município.

PROPOSTA 09

Proponente: Solange Cristina Batigliana - Diretora de Patrimônio Artístico e Histórico Cultural

Entidade/Segmento: Secretaria Municipal de Cultura

Síntese da proposta ou Contribuição: Contribuições de revisão geral ao texto da Minuta

Fundamentação (Justificativa) apresentada: (10411141)

Considerações da SMOP:

Em relação às proposições encaminhadas pela Secretaria Municipal de Cultura, informamos que as terminologias e correções pontuais realizadas, foram integralmente aceitas e incorporadas ao texto final da minuta.

Sendo estas as considerações finais, encaminhamos ao IPPUL para ciência e continuidade nos procedimentos de revisão do Plano Diretor Municipal de Londrina.

Londrina, 03 de Julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus de Melo Barbosa, Gerente de Avaliação de Projetos e Obras**, em 03/07/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10540954** e o código CRC **3DF86EBA**.